



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão multimídia, incluindo câmeras PTZ, controladores, mesa de som, caixas acústicas, microfones, acessórios e serviços de instalação, integração e treinamento, destinados à modernização do sistema audiovisual do Plenário da Câmara Municipal de Tarumã.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 HORAS DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 DE OUTUBRO DE 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:01 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 09/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025: AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 121.160,00

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 03/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (18) 33291139

Horário de funcionamento: 08h00min às 17h00.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **474/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03/2025**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Equipe de Apoio, integrada por: **SR. WUILVERSON H. MOSSINI DA SILVA** e **SRA. FERNANDA APARECIDA SILVEIRA** e a **SRA. ELIANE COIMBRA MILCK**, para **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designada através do **PORTARIA N.º 09/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, através do endereço eletrônico www.taruma.sp.leg.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Câmara Municipal de Tarumã e, www.taruma.sp.leg.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. O MUNICÍPIO DE TARUMÃ, por meio da Câmara Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a aquisição e instalação de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão multimídia, incluindo câmeras PTZ, controladores, switcher, computador de transmissão, mesa de som, caixas acústicas, microfones e acessórios, com serviços de instalação, configuração e treinamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - **Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.**

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitador Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Tarumã ou ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

A contagem se inicia no dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – Da Qualificação Técnica

8.3.1. Para comprovar sua **capacidade técnica operacional**, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de **instalação e configuração de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão multimídia ou sistemas audiovisuais de características e complexidade equivalentes** ao objeto deste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

8.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação do contratante e CNPJ;
- b) descrição sucinta dos serviços executados;
- c) local e data de execução;
- d) declaração de que o fornecimento e a instalação foram realizados de forma satisfatória.

8.3.3. O atestado poderá ser apresentado em original, cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, sendo admitidos documentos com verificação digital emitidos nos últimos **05 (cinco) anos**.

8.4 – Da Qualificação Técnica Profissional

8.4.1. A licitante deverá indicar **profissional de nível técnico ou superior** que possua experiência comprovada na **instalação de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão multimídia ou sistemas audiovisuais eletrônicos**, o qual será o **responsável técnico** pela execução.

8.4.2. O profissional indicado deverá comprovar registro ativo no **CREA ou CAU**, conforme o caso, e apresentar:

- a) **ART ou RRT** referente a serviços similares executados; ou
- b) **Certificado de formação técnica ou superior** em engenharia elétrica, eletrônica, mecatrônica ou tecnologia audiovisual.

8.5 – Da Disponibilidade de Equipamentos e Ferramentas

8.5.1. Quando solicitado, a licitante deverá comprovar a **disponibilidade de equipamentos, ferramentas e infraestrutura técnica** adequadas à execução dos serviços, mediante relação detalhada de bens, fotos ou declaração de posse/locação dos recursos necessários à montagem e calibração dos equipamentos de áudio, vídeo e transmissão multimídia.

8.6 – Da Exequibilidade Técnica

8.6.1. Caso a proposta vencedora apresente valor **inferior a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor estimado, além da planilha de custos, o pregoeiro poderá exigir **demonstração técnica de exequibilidade**, incluindo **memorial descritivo, catálogo, laudo técnico ou visita técnica** que comprove a viabilidade da execução.

8.6.2. A não comprovação da exequibilidade técnica implicará **desclassificação da proposta**, conforme o disposto no **art. 59, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta) reais.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial mínima de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente pelo sistema eletrônico enquanto houver lances válidos, até o encerramento automático, conforme o modo de disputa aberto.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Serão consideradas **inexequíveis** as propostas que apresentem valores **inferiores a 75 % (setenta e cinco por cento)** do valor estimado pela Administração.

A licitante que ofertar proposta ou lance abaixo desse limite deverá comprovar sua **viabilidade técnica e econômica**, mediante apresentação de:

- a) **planilha de composição de custos**, demonstrando formação do preço;
- b) **documentação técnica** (catálogo, memorial descritivo ou laudo) comprovando que o produto ofertado atende integralmente às especificações do Termo de Referência; e
- c) quando solicitado, **atestados de desempenho ou relatórios de ensaio** que confirmem a conformidade e qualidade do equipamento.

O pregoeiro poderá realizar **análise técnica** com base nesses documentos e, se necessário, solicitar **parecer de especialista** ou **demonstração prática** do produto.

A não comprovação da exequibilidade no prazo fixado implicará **desclassificação da proposta**, conforme o art. 59, § 1º, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail administrativo@taruma.sp.leg.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, sendo responsável para adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA, a Autoridade Competente.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por decisão da autoridade competente, após a regular análise e decisão de eventuais recursos interpostos ou, na ausência destes, ao término do prazo legal para sua apresentação.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.2.1 O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, montagem e funcionamento inicial dos equipamentos de áudio, vídeo e transmissão multimídia, controladores, cabos e estruturas de fixação, com conferência visual e teste prático de operação pela fiscalização designada.

17.1.3.2.2 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após:

- a) realização dos testes integrados de áudio, vídeo e transmissão, com conferência da imagem, captação sonora e sincronia entre os sistemas;
- b) entrega e conferência do relatório técnico de configuração contendo endereçamento IP das câmeras, presets, conexões e níveis de som;
- c) verificação do pleno funcionamento das câmeras PTZ, mesa de som, caixas acústicas, controladores, cabos e acessórios;
- d) conclusão e ateste do treinamento operacional dos servidores (mínimo 8 horas para vídeo e 6 horas para áudio);
- e) entrega do memorial “as built” e termo de aceite técnico assinado pela fiscalização.

17.1.3.2.3 Constatadas irregularidades ou divergências, a contratada será notificada para correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara Municipal de Tarumã, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contracheques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Presidência da Câmara Municipal de Tarumã, que registrará em relatório próprio todas as ocorrências, deficiências e comunicações relacionadas ao fornecimento e instalação.

20.2 Compete à fiscalização:

a) verificar a entrega dos equipamentos de áudio, vídeo e transmissão multimídia de



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

processadores, cabos, estruturas e demais componentes;

b) acompanhar **a instalação, calibração e configuração dos equipamentos no plenário**, certificando-se de seu perfeito funcionamento;

c) acompanhar **o treinamento operacional** de servidores designados, garantindo que os procedimentos de operação e manutenção tenham sido demonstrados;

d) atestar o **recebimento provisório** após a montagem e o **recebimento definitivo** após o término do treinamento, mediante relatório e termo de aceite;

e) relatar imediatamente à autoridade superior qualquer irregularidade ou descumprimento contratual.

g) Acompanhar a instalação, a calibração e a configuração dos equipamentos no plenário, bem como a realização do treinamento, registrando em relatório próprio e condicionando o atesto ao cumprimento dessas etapas.

20.3 O **recebimento definitivo** do objeto fica condicionado:

- à entrega e validação do **relatório de calibração e configuração técnica**;
- à comprovação do **treinamento de operação e manutenção**;
- e à emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pela fiscalização.

20.4 A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis e legais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização.

21.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e do protocolo da nota fiscal.

21.3. O pagamento será realizado mediante empenho prévio e liquidação regular, observadas as dotações orçamentárias específicas.

21.4. Ocorrendo atraso por motivo justificado, o valor devido será atualizado monetariamente conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Tarumã, sendo:

a) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, referente à aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão multimídia (câmeras PTZ, controladores, switcher, mesa de som, caixas acústicas, cabos e acessórios);

b) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, referente à execução dos serviços de instalação, integração, configuração e treinamento técnico-operacional do sistema.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização, observada a conformidade com o Termo de Referência e a proposta vencedora.

21.6. A contratação abrange fornecimento de bens permanentes e serviços técnicos especializados, sendo o pagamento global efetuado somente após o cumprimento integral de todas as etapas e aceite definitivo pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: secretaria@taruma.sp.leg.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Câmara Municipal de Tarumã, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - vigência de 60 (sessenta) dias corridos, conforme minuta contratual, encerrando-se após o recebimento definitivo.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01(um) ano.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões que ultrapassem os limites de 25% previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - O fornecimento será integral, conforme proposta vencedora, vedado o fracionamento do objeto.

27.10-A – Os equipamentos de áudio, vídeo e transmissão multimídia, controladores, cabos, estruturas e demais acessórios objeto deste certame deverão ser **instalados exclusivamente no Plenário da Câmara Municipal de Tarumã**, conforme projeto e Termo de Referência.

27.10-B – É vedada a alteração de local, cessão ou transferência dos equipamentos para terceiros, inclusive outros órgãos públicos, **sem autorização expressa da Presidência da Câmara**, salvo em caso de remoção técnica temporária para manutenção preventiva ou corretiva, mediante registro formal da fiscalização.

27.10-C – Qualquer movimentação, desmontagem ou transporte deverá ser acompanhada por servidor designado e registrada em termo próprio, garantindo a preservação do patrimônio público e a rastreabilidade dos bens permanentes.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência do Sistema de Áudio, Vídeo e Transmissão

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.taruma.sp.leg.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das **8h às 17h** ou pelo telefone **(18) 3329-1139** e e-mail: juridico@taruma.sp.leg.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Tarumã, 09 de outubro de 2025.

DE ACORDO

SOLANGE CARON – PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIANE COIMBRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 03/2025

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão multimídia, contemplando câmeras PTZ, controladores, switcher/encoder, computador de transmissão, mesa de som, caixas acústicas, microfones, cabeamento, suportes e acessórios, incluindo serviços de instalação, integração, configuração e treinamento operacional, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A modernização do sistema de áudio e vídeo é necessária para **garantir transmissões oficiais de alta qualidade** das sessões plenárias e demais eventos da Câmara Municipal de Tarumã, assegurando **acessibilidade, transparência e eficiência na comunicação pública**. O atual sistema, instalado em 2002, encontra-se tecnologicamente defasado, inviabilizando transmissões estáveis e sincronizadas entre som e imagem.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As especificações a seguir definem os requisitos mínimos obrigatórios para o fornecimento e instalação do Sistema de Áudio, Vídeo e Transmissão do Plenário da Câmara Municipal de Tarumã, composto pelos seguintes grupos de equipamentos e serviços:

3.1 CÂMERAS PTZ PROFISSIONAIS

- Resolução mínima: Full HD 1080p60 (4K 30fps).
- Zoom óptico mínimo: 20x.
- Pan/Tilt com velocidade variável.
- Saídas simultâneas: HDMI, SDI e IP (RTSP/RTMP/SRT).
- Codificação H.264/H.265.
- Controle remoto por rede (VISCA over IP, Onvif) e porta RS-232/RS-485.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Alimentação PoE (IEEE 802.3af).
- Memórias de posição (≥ 255 presets).
- Fixação por suporte de teto/parede.
- Garantia mínima: 12 meses.

3.2 CONTROLADOR PTZ (JOYSTICK)

- Protocolo: VISCA/IP e RS-232/485.
- Alimentação PoE.
- Joystick 3D com botões dedicados para pan, tilt e zoom.
- Painel com teclas de acesso rápido (≥ 10 presets diretos).
- Tela OLED ou display de status.
- Configuração de IPs de câmeras e memorização de rotas.

3.3 SWITCHER / ENCODER MULTICANAL

- Mínimo de 4 entradas HDMI ou SDI.
- Saídas HDMI independentes (Programa e Multiview).
- Suporte a PIP, chroma key e mixagem de áudio.
- Capacidade de streaming simultâneo (mín. 3 RTMP).
- Codificação H.264 em tempo real.
- Interface de controle via painel físico e software.
- Compatível com OBS Studio ou vMix.

3.4 COMPUTADOR DE TRANSMISSÃO

- CPU: Intel i7 (13ª Geração) ou Ryzen 7 (7000 Series) ou superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Memória RAM: 32 GB DDR4/DDR5.
- Armazenamento: SSD NVMe 1 TB.
- GPU dedicada: NVIDIA RTX 3060 ou superior (≥ 8 GB VRAM).
- Placa de captura HDMI/SDI (1080p60).
- Sistema operacional: Windows 11 Pro.
- Software pré-instalado: OBS Studio ou vMix.
- Conectividade: Gigabit LAN, Wi-Fi 6, USB 3.0/USB-C.

3.5 MESA DE SOM DIGITAL / ANALÓGICA

- Modelo: Yamaha MG20XU ou equivalente.
- 20 canais (mínimo 16 mono + 4 estéreo).
- Phantom Power +48V, compressores 1-knob, equalizador de 3 bandas.
- Saídas XLR balanceadas, 2 subgrupos, 4 auxiliares.
- Processador de efeitos digitais (reverb, delay).
- Interface USB 2x2 integrada (áudio digital para PC).

3.6 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS (Oneal OPB-604+)

- Potência mínima: 200 W RMS.
- Alto-falante 12" + driver 1" (titanium).
- Resposta: 55 Hz–18 kHz.
- Entradas mic/line balanceadas.
- SPL máximo: ≥ 120 dB.
- Proteção térmica e limitador embutido.
- Montagem: 2 unidades frontais + 2 unidades laterais intermediárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

3.7 MICROFONES

- Sistema sem fio headset AKG WMS45 ou equivalente, faixa UHF homologada ANATEL.
- Microfone condensador ambiente cardioide para captação geral.
- Integração dos microfones de tribuna, vereadores e presidência existentes.

3.8 CABEAMENTO E INFRAESTRUTURA

- HDMI 2.0 18 Gbps 4K (10 m e 20 m).
- SDI 3G 75 ohms (30 m, BNC profissional).
- Rede CAT6 blindada 100% cobre 23 AWG (bobina 305 m).
- Multicabos XLR 6 vias (10 m e 20 m).
- Canaletas 50×20 mm e conduítes ¾" com fixadores e curvas.
- Filtros de linha e estabilizadores 19" com disjuntor e proteção.
- No-break 1500 VA, onda senoidal, autonomia ≥10 min.
- Rack 19" 20U com ventilação e rodízios.

3.9 ROTEADOR DE REDE

- Padrão Gigabit dual band (2.4/5 GHz).
- 4 portas LAN + 1 WAN Gigabit.
- QoS com priorização de tráfego de vídeo.
- VLAN e IGMP Snooping habilitados.
- Suporte a streaming simultâneo e controle remoto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

3.10 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

- Montagem completa do sistema audiovisual (câmeras, cabos, mesa e som).
- Passagem e identificação de todos os cabos.
- Configuração de rede, endereçamento IP, presets e calibração.
- Teste de transmissão simultânea (YouTube, Facebook, Instagram).
- Treinamento técnico-operacional (mín. 8 h vídeo + 6 h áudio).
- Entrega de relatório “as built” e termo de aceite técnico.

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com manuais em português e assistência técnica disponível no Brasil.

4. GARANTIA E SUPORTE

- Garantia mínima de **12 (doze) meses**.
- Substituição de módulos e fontes com prazo máximo de **5 dias úteis**.
- Suporte remoto ou presencial em até **72 h** após a solicitação.

5. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da nota de empenho.
Entrega e instalação: **Plenário da Câmara Municipal de Tarumã**.

6. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 121.160,00 (cento e vinte e um mil, cento e sessenta reais)**, conforme Pesquisa de Preços (Anexo II), realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

O montante está distribuído da seguinte forma:

Equipamentos e materiais permanentes: R\$ 92.410,00

Serviços de instalação, configuração e treinamento técnico: R\$ 28.750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

O valor estimado inclui todos os custos com transporte, instalação, configuração, integração, calibração, materiais de fixação, infraestrutura de cabeamento e treinamento dos servidores da Câmara Municipal de Tarumã.

Não serão aceitos custos adicionais ou itens não discriminados no Termo de Referência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Tarumã, a saber:

a) **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente** – Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão multimídia (câmeras PTZ, switcher, controladores, mesa de som, caixas acústicas, cabos e acessórios);

b) **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** – Instalação, integração, configuração e treinamento técnico-operacional do sistema audiovisual do Plenário.

Os valores deverão ser empenhados proporcionalmente a cada categoria, conforme o plano de aplicação financeira do processo administrativo.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- Recebimento provisório após instalação e funcionamento inicial;
 - Recebimento definitivo após treinamento e entrega dos documentos técnicos.
-

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar todos os serviços conforme especificações e normas técnicas;
 - Fornecer todos os materiais, cabos e acessórios necessários;
 - Apresentar ART/RRT (se aplicável);
 - Garantir assistência durante o período de garantia;
 - Fornecer relatórios e backups de configuração.
-

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o local de instalação e energia elétrica;
 - Designar servidores para treinamento;
 - Acompanhar e fiscalizar a execução.
-



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento em parcela única, após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal atestada.

12. MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO

12.1. OBJETIVO

Este memorial tem por finalidade descrever a sequência técnica de montagem, instalação e integração dos equipamentos de áudio, vídeo e transmissão do Plenário da Câmara Municipal de Tarumã, garantindo funcionalidade, qualidade e segurança na operação do sistema.

12.2. ETAPAS DE EXECUÇÃO

a) Infraestrutura e Preparação

- Mapeamento de rotas de cabos de energia, rede e sinal de vídeo/áudio conforme planta técnica do plenário (10 × 24 m).
- Instalação de canaletas, conduítes e pontos de energia estabilizada.
- Fixação do rack técnico e do roteador de rede Gigabit.

b) Instalação dos Equipamentos de Vídeo

- Fixação das câmeras PTZ (1 central suspensa e 1 no fundo da sala).
- Passagem de cabos HDMI/SDI e rede CAT6 com terminações identificadas.
- Conexão das câmeras ao switcher/encoder e controlador PTZ.
- Instalação dos monitores de acompanhamento e configuração dos presets de câmera.

c) Instalação dos Equipamentos de Áudio

- Posicionamento da mesa de som Yamaha MG20XU e caixas ativas Oneal OPB-604+.
- Ligação via multicabos XLR e conexão ao computador de transmissão (via USB).
- Instalação dos microfones sem fio e condensadores de ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

- Calibração de níveis e equalização de áudio.

d) Integração e Configuração do Sistema

- Conexão entre mesa de som, switcher e computador de transmissão.
- Configuração de IPs, fluxos RTMP e presets de câmera.
- Teste de transmissão simultânea (YouTube, Facebook e Instagram).
- Ajuste de sincronia áudio/vídeo e latência.

e) Treinamento Técnico

- Capacitação de servidores (mínimo 8h vídeo + 6h áudio).
- Conteúdo: operação PTZ, troca de cenas, controle de som, ajustes de live e procedimentos de contingência.
- Entrega de material digital de apoio e relatório de conclusão de treinamento.

12.3. ENTREGA E ACEITAÇÃO

A entrega será considerada concluída após:

- Testes de funcionamento conjunto (áudio, vídeo e transmissão).
- Entrega de relatório técnico “as built” com endereços IP, presets e níveis configurados.
- Assinatura do termo de aceite técnico pela fiscalização do contrato.

12.4. RESPONSABILIDADES

- A contratada deverá fornecer todos os materiais e ferramentas necessários à execução.
- A instalação e os testes deverão ser acompanhados por técnico sonoplasta e eletricista da Câmara Municipal.
- Todo o sistema deverá ser entregue pronto para operação imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO	ADMINISTRATIVO	Nº	____/2025
PROCESSO	ADMINISTRATIVO	Nº	474/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025			

PARTES

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, com sede à Rua dos Crisântemos, nº 40 – Centro – CEP 19820-023 – Tarumã/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.614.605/0001-55, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Solange Aparecida Caron, portadora do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de áudio, vídeo e transmissão multimídia, incluindo câmeras PTZ, controladores, switcher/encoder, computador de transmissão, mesa de som, caixas acústicas, microfones, cabeamento, suportes e acessórios, com serviços de instalação, configuração, integração e treinamento operacional, conforme proposta vencedora, Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido no edital, abrangendo o fornecimento integral de todos os materiais, transporte, instalação e montagem no local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

3.1 O valor do presente contrato será aquele ofertado pela empresa vencedora do certame licitatório, observando-se o valor estimado de R\$ 121.160,00 (cento e vinte e um mil, cento e sessenta reais), conforme Pesquisa de Preços constante do Anexo II deste edital, sendo R\$ 92.410,00 referentes a equipamentos e R\$ 28.750,00 correspondentes aos serviços de instalação, configuração e treinamento técnico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

4.2. A vigência contratual é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura, encerrando-se após o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia de 12 meses, podendo ser prorrogada mediante justificativa e autorização, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

4.3. A vigência somente poderá ser prorrogada antes do vencimento e mediante termo aditivo formal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar o objeto de acordo com o edital, Termo de Referência e proposta;
- b) Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, obedecendo às normas técnicas da ABNT;
- c) Garantir o objeto por 12 (doze) meses, substituindo, sem ônus, peças ou partes defeituosas;
- d) Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Manter todas as condições de habilitação durante a execução;
- f) Reparar danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Manter comunicação ativa por e-mail institucional e comparecer sempre que convocada;
- h) Não ceder nem transferir o contrato sem autorização formal (art. 120 da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

O prazo para entrega, instalação, configuração e treinamento é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da emissão da Nota de Empenho.

A instalação e o comissionamento ocorrerão no **Plenário da Câmara Municipal de Tarumã**, sob acompanhamento da fiscalização designada pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO TÉCNICO

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos fornecidos e serviços executados atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e ao memorial descritivo de instalação e integração, observando os seguintes requisitos mínimos de qualidade:

- I – Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de linha comercial atual e possuir certificação de conformidade e garantia mínima de 12 (doze) meses;
- II – A instalação e configuração deverão seguir as normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 5410, NBR 14565, entre outras);
- III – O sistema deverá ser entregue plenamente operacional, com áudio e vídeo sincronizados e transmissão simultânea em, no mínimo, 1080p a 30 fps, sem perda de sinal;
- IV – Os cabos, conectores e canaletas deverão estar identificados, organizados e etiquetados;
- V – A empresa deverá entregar relatório técnico final (“as built”), contendo endereçamento IP, presets de câmeras, fluxos de rede e níveis de som configurados.

O não atendimento a qualquer desses padrões autoriza a fiscalização a recusar o recebimento provisório e aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SUPORTE PÓS-INSTALAÇÃO

A contratada deverá manter responsável técnico qualificado durante toda a execução do contrato e no período de garantia, sendo obrigatória a apresentação de comprovante de vínculo profissional ou ART/CREA/CRQ, quando aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico remoto e presencial, sem ônus adicional, em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a solicitação da Câmara.

Falhas recorrentes ou não sanadas no prazo poderão ensejar rescisão contratual por inexecução e aplicação de penalidades (art. 156, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada garantirá o funcionamento pleno dos equipamentos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá:

- I – prestar **suporte técnico remoto ou presencial** no prazo máximo de **72 (setenta e**



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

duas) horas a partir do chamado;

II – efetuar a **substituição de módulos e fontes** em até **5 (cinco) dias úteis**;

III – manter **estoque de peças sobressalentes** mínimo de 5% dos módulos utilizados no projeto;

IV – assegurar assistência técnica em território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Em caso de prorrogação superior a 12 meses, aplicar-se-á reajuste anual pelo IPCA/IBGE, conforme art. 124 II ‘c’ da Lei 14.133/21.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, mediante comprovação do fato gerador e parecer técnico favorável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A execução será acompanhada por servidor designado pela Presidência da Câmara, que exercerá a fiscalização técnica, e por gestor responsável pela administração contratual.

9.2. O fiscal registrará ocorrências, atestará entregas e comunicará irregularidades.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado sem o atesto formal de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

10.1. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/21, garantida ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2. As penalidades são independentes e podem ser aplicadas cumulativamente.

10.3. A aplicação seguirá processo administrativo próprio, conforme art. 158 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido conforme arts. 137 a 141 da Lei 14.133/21, em especial por:

- a) Inexecução total ou parcial;
- b) Falência ou dissolução da empresa;
- c) Interesse público;
- d) Caso fortuito ou força maior.

11.2. A rescisão será formalizada por despacho fundamentado e registrada no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Tarumã, conforme arts. 174 e 94 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

12.2. Todos os pagamentos, termos de recebimento, aditivos, sanções e o termo circunstanciado de encerramento serão registrados no PNCP e no portal da transparência da Câmara Municipal de Tarumã.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL
Após o recebimento definitivo do objeto, o contrato será encerrado mediante termo circunstanciado de encerramento, com registro no PNCP e arquivamento no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes se comprometem a observar as boas práticas de governança, gestão de riscos e integridade, mantendo comunicação permanente com o fiscal do contrato e garantindo o cumprimento do plano de execução, gestão de riscos e integridade previstas no art. 11 da Lei 14.133/21.
13.2. Eventuais omissões serão resolvidas com base na Lei 14.133/21, na analogia, nos costumes e nos princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS TESTES DE ACEITAÇÃO E COMISSIONAMENTO

Antes da emissão do termo de recebimento provisório, será obrigatória a realização de testes de funcionamento completo do sistema, incluindo:

- I – Transmissão simultânea nas plataformas YouTube, Facebook e Instagram por, no mínimo, 30 minutos contínuos, sem falhas;
- II – Teste de captação e reprodução de áudio em todos os microfones, caixas acústicas e canais da mesa de som;
- III – Teste de controle das câmeras PTZ, com execução dos presets e verificação de estabilidade do sinal;
- IV – Teste de gravação local no computador de transmissão;
- V – Teste de redundância elétrica (no-break) e de rede (roteador).

Aprovados os testes, será lavrado Termo de Comissionamento pela fiscalização, o qual será condição indispensável para o recebimento provisório do objeto.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tarumã/SP, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CÂMARA

MUNICIPAL

DE

TARUMÃ

CNPJ: 64.614.605/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

SOLANGE APARECIDA CARON
Presidente da Câmara Municipal de Tarumã

FISCAL DO CONTRATO: _____ **Cargo:**

CONTRATADA

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

TESTEMUNHAS:

1.	_____	–	CPF	nº
2.	_____	–	CPF	nº

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ENCERRAMENTO

Atesto que o objeto foi recebido de forma definitiva,
sem pendências,

em ____/____/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população